



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 800/88

DATA: 3 de novembro de 1988.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzados), para reforço de dotações, consignadas no orçamento vigente, a saber:

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - Câmara Municipal

0101.01010012.01 - Atividades Legislativas

3.1.1.1 - Pessoal Civil

Cr\$ 1.800.000,00

3.1.3.1 - Rem. de Serv. Pessoais

Cr\$ 200.000,00

3.1.3.2 - Outros Serv. e Enc.

Cr\$ 500.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso a anulação parcial das dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente a saber:

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - Câmara Municipal

0101.01010012.01 - Atividades Legislativas

3.2.3.1 - Subvenções Sociais

Cr\$ 150.000,00

4.1.2.0 - Equip. e Mat. Perm.

Cr\$ 700.000,00

08.00 - DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO

08.01 - Administração

0801.04181121.24 - Implantação e Execução do Parque Industrial.

4.1.1.0 - Obras e Instalações

Cr\$ 1.650.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 3 de novembro de 1988.


Astério Rigon
Prefeito Municipal